



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1794

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2462 DE 04 DE ABRIL DE 2024. INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SOBRAL A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDESAEGYPTI. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Combate e Prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti. Art. 2º A campanha informará os munícipes sobre a importância da prevenção da Dengue, da Chikungunya e da Zika e os sérios riscos associados a estas doenças, conscientizando-os a respeito da necessidade do combate aos focos do mosquito transmissor Aedes Aegypti. Parágrafo único. O conteúdo da campanha acompanhará o material educativo já disponibilizado pelos órgãos competentes. Art. 3º A Campanha a que se refere esta Lei poderá incentivar e apoiar a realização de atividades organizadas pela sociedade civil referente à orientação, conscientização, combate e prevenção às doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3385, DE 11 DE ABRIL DE 2024. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, O SISTEMA ROTATIVO DE ESTACIONAMENTO (ZONA AZUL) E O USO DO CARTÃO ZONA AZUL ELETRÔNICO DE SOBRAL (CARDSOL), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que o Sistema de Estacionamento Rotativo, denominado Zona Azul, tem como objetivos fundamentais a racionalização e a universalização do uso das vagas localizadas em vias e logradouros públicos, permitindo maior rotatividade dos usuários; CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos, nos termos do art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.193, de 14 de dezembro de 2021, que determina a instalação nas vias e logradouros públicos do Município de Sobral do sistema de estacionamento rotativo, estabelecendo o dever de se definir o número de vagas, a sua localização e a política tarifária, observadas as peculiaridades do trânsito local; CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.376, de 28 de junho de 2023, criou o Cartão Zona Azul Eletrônico de Sobral (CARDSOL), visando a aquisição eletrônica do direito ao acesso às vagas destinadas ao estacionamento rotativo; CONSIDERANDO, por fim, o credenciamento de empresas para a oferta de aplicativos destinados ao uso da população para a visando a aquisição eletrônica do direito ao acesso às vagas destinadas ao estacionamento rotativo. DECRETA: Art. 1º O uso e fruição das vagas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo, denominado Zona Azul, nas vias e logradouros públicos do município de Sobral, bem como as áreas

delimitadas de estacionamento, ficam regulamentados na forma deste Decreto. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 2º O sistema de estacionamento rotativo, denominado Zona Azul, será implantado, mantido e operado diretamente pelo município de Sobral, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Trânsito (CMT), órgão subordinado à Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN). Art. 3º A gestão dos sistemas empregados para o funcionamento da Zona Azul será realizada por pessoa jurídica de direito privado credenciada pela Administração Pública Municipal, compreendendo assim a gestão da utilização das vagas, fornecimento de tecnologias para fiscalização e monitoramento e os processos de cobrança e arrecadação dos valores inerentes às tarifas. CAPÍTULO II - DAS VAGAS E DA IDENTIFICAÇÃO - Art. 4º Os locais destinados ao funcionamento da Zona Azul serão identificados através de sinalização própria, destacando dias, horários de funcionamento e instruções para sua correta utilização, conforme a necessidade específica de cada localização e vaga. Art. 5º Ficam estabelecidas 592 (quinhentas e noventa e duas) vagas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Sobral, denominado Zona Azul, as quais foram definidas e distribuídas com base em estudo técnico realizado pela Secretaria do Trânsito e Transporte (Setran), conforme disposto no Anexo I deste Decreto. Parágrafo único. As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, denominado Zona Azul, não estão destinadas aos veículos de aluguel, motocicletas, motonetas, ciclomotores, caminhões, ônibus e micro-ônibus. Art. 6º As vagas de estacionamento estarão caracterizadas por sinalização vertical de regulamentação, Placa R-6b (estacionamento regulamentado), acrescida de informações complementares, contendo os dias e horários de sua obrigatoriedade que serão determinados pelo corpo técnico da Coordenadoria Municipal de Trânsito (CMT) e da Secretaria do Trânsito e Transporte (Setran). § 1º A obrigatoriedade do uso do CardSol se dará de segunda a sexta, das 08h00min às 17h00min, e aos sábados das 08h00min às 15h00min. § 2º Aos domingos e feriados não será obrigatório o uso do CardSol. Art. 7º As vagas destinadas a Sistema de Estacionamento Rotativo, Zona Azul, estão delimitadas nas vias constantes da relação contida no Anexo I e dos mapas estabelecidos pelo Anexo II, ambos deste Decreto. CAPÍTULO III - DA POLÍTICA TARIFÁRIA - Art. 8º É obrigatória a adesão ao sistema Zona Azul por ocasião do estacionamento do veículo nas áreas devidamente sinalizadas, no período previsto pela placa de regulamentação, cuja inobservância acarretará a aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Art. 9º Os usuários da Zona Azul deverão adquirir os créditos para utilização das vagas mediante o pagamento de tarifa. Art. 10. O pagamento da tarifa se dará pelos seguintes meios: I - Aplicativo, que poderá ser utilizado pelo usuário através de telefone celular, do tipo smartphone, tablet ou similar; II - Pontos de Venda (PDV) credenciados. Art. 11. O valor unitário pelo uso do Zona Azul será de R\$ 3,00 (três reais). §1º Os créditos adquiridos e não utilizados não serão ressarcidos em hipótese alguma. §2º Não será cobrada em hipótese alguma qualquer tarifa de regularização ou congênere. §3º O retorno econômico da empresa credenciada será de 20% para as vendas realizadas por meio do aplicativo e de 25% para as vendas realizadas por meio dos pontos de vendas (PDV). Art. 12. A venda do Cartão Zona Azul Eletrônico de Sobral (CardSol) será realizada por empresas credenciadas, cuja relação será divulgada no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transporte (Setran). Parágrafo único. Os aplicativos disponíveis para a aquisição do Cartão Zona Azul



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Eletrônico de Sobral (CardSol) poderão ser baixados nas lojas virtuais “Play Store” e “App Store”. **CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO -**
Art. 13. A fiscalização da utilização das vagas do Zona Azul e do cumprimento das regras previstas neste Decreto será realizada pelos agentes da autoridade de trânsito, que poderão, para tanto, utilizarem aparatos tecnológicos visando constatação das infrações, tais como câmeras e soluções de inteligência artificial respeitadas as disposições legais que regem a atividade. **CAPÍTULO V - DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS -** Art. 14. Caracteriza descumprimento às regras de utilização das vagas abrangidas pelo sistema de estacionamento rotativo, nos termos do art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o uso de vagas nas seguintes circunstâncias: I - Não efetuar o pagamento da tarifa estabelecida; II - Permanecer estacionado na vaga por tempo superior ao adquirido; III - Estacionar em vaga destinada a outra categoria; IV - Não exibir a credencial destinada aos idosos e às pessoas com deficiência, quando estacionados em vagas a eles devidamente sinalizadas; V - Efetuar carga e descarga sem autorização ou em desconformidade com ela em vagas destinadas ao estacionamento de veículos abrangidas pela Zona Azul por tempo superior ao estabelecido pelo art. 4º; VI - Utilizar mais de uma vaga simultaneamente sem o pagamento de tarifa inerente ao somatório das vagas ocupadas. VII - Tentar burlar, de qualquer forma, as regras estabelecidas no presente decreto. Parágrafo único. Para fins de fiscalização, as regras de utilização das vagas deverão estar contidas nas placas de sinalização viária instaladas nas áreas abrangidas pela Zona Azul. Art. 15. Os veículos pertencentes à Administração Pública Municipal terão livre estacionamento nas áreas do Sistema Rotativo de Zona Azul, desde que estejam devidamente caracterizados. **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS -** Art. 16. A partir do dia 25 de abril de 2024 toda a emissão dos cartões do Sistema de Estacionamento Rotativo, denominado Zona Azul, no âmbito do Município de Sobral, será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Cartão Zona Azul Eletrônico de Sobral (CardSol). Parágrafo único. Após a data indicada no caput deste artigo, não será mais aceito o uso do cartão físico. Art. 17. Até o dia 25 de abril de 2024 poderão ser utilizados, simultaneamente, os cartões físicos e o Cartão Zona Azul Eletrônico de Sobral (CardSol). §1º Os cartões físicos ainda disponíveis na Secretaria do Trânsito e Transporte (Setran) poderão ser fornecidos para pessoas jurídicas já cadastradas, em talonários de 11 (onze) cartões, pelo valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, os quais deverão ser utilizados até a data indicada no caput deste artigo. §2º O valor unitário de comercialização do cartão físico de que trata o parágrafo anterior será de R\$ 3,00 (três

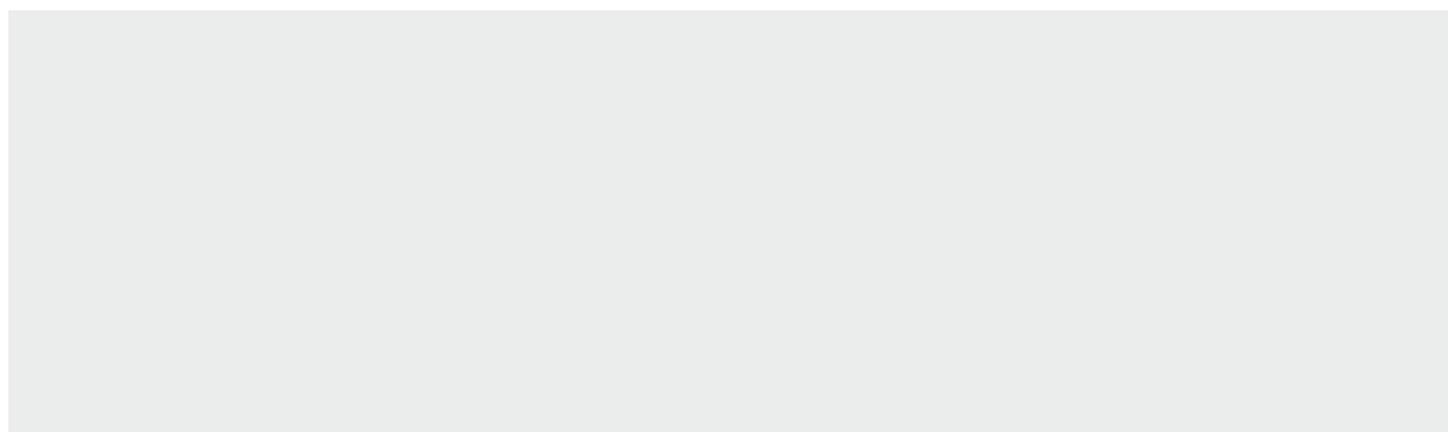
reais). Art. 18. Em decorrência de evolução tecnológica, poderão ser incorporadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema ou promovam melhor controle de arrecadação e ofereçam conforto ou benefícios aos usuários, desde que instrumentalizadas pela na Secretaria do Trânsito e Transporte (Setran). Art. 19. Fica a Secretaria do Trânsito e Transporte (Setran) autorizada a expedir normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto. Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.849, de 12 de janeiro de 2022. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 04 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3385, DE 11 DE ABRIL DE 2024 QUANTITATIVO DE VAGAS

LOGRADOURO	QUANT. VAGAS
Rua Conselheiro Rodrigues Júnior	23
Rua Menino Deus	19
Av. Dom José	46
Tv. Do Xerez	18
Rua Cel. Floriano Peixoto	33
Rua Dr. João Do Monte	14
Rua Cel. Rangel	6
Rua General Tibúrcio	41
Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro	23
Rua Cel. Diogo Gomes	23
Rua Des. Moreira Da Rocha	30
Rua Cel. Joaquim Lopes	24
Rua Barão Do Rio Branco	14
Av. Lúcia Sabóia	20
Rua Anahid Andrade	63
Rua Viriato De Medeiros	20
Rua Joaquim Ribeiro	19
Rua Cel. José Silvestre	28
Rua Cel. José Saboia	15
Rua Cel. Ernesto Deocleciano	3
Rua Domingos Olímpio	37
Espelho d'água Margem esquerda	73
SOMA	592

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3385, DE 11 DE ABRIL DE 2024

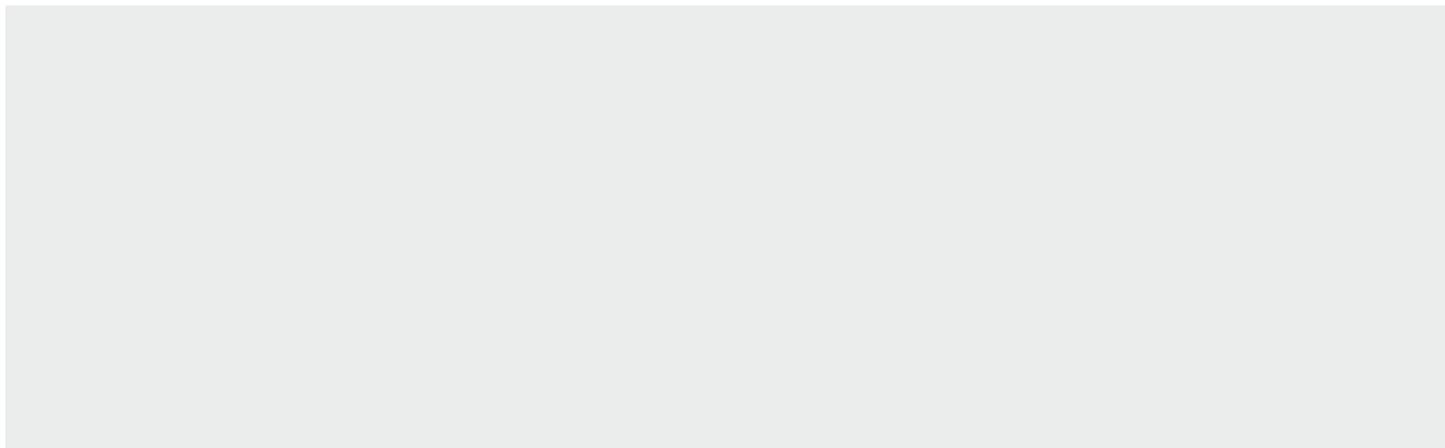
ÁREA DO CENTRO I



ÁREA DO CENTRO II



ÁREA DO CENTRO III



DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EM MAPAS
ÁREA DO ESPELHO D'ÁGUA

DECRETO Nº 3386, DE 11 DE ABRIL DE 2024. ALTERA O DECRETO Nº 2.994, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), criando no art. 26 o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral), cujos membros terão mandato de 02 (dois) anos; CONSIDERANDO que a citada Lei determina, no §3º do art. 27, que o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral será presidido pelo representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE); CONSIDERANDO o Decreto nº 2.994, de 06 de setembro de 2022, e a alteração consolidada através do Decreto nº 3.167, de 02 de maio de 2023, que nomeou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral

(CDE/Sobral) pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação; e CONSIDERANDO a necessidade de substituição do representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), e, por consequência, do Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a atual composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral, nomeado por meio do Decreto nº 2.994, de 06 de setembro de 2022, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 2.994, de 06 de setembro de 2022. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 11 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3386, DE 11 DE ABRIL DE 2024			
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CDE)			
REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE	REPRESENTANTE SUBSTITUÍDO	NOVO REPRESENTANTE
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	PRESIDENTE	Alexandra Cavalcante Arcajo Vasconcelos	Francisco Bruno Monte Gomes
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral	TITULAR	Francisco Leon Torres de Sousa	Yan Paula Pessoa Dias Andrade

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 378/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) aos servidores descritos, conforme o Anexo Único deste Ato, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 378/2024 - GABPREF			
MATRICULA	CARGO	NOME	VALOR GTTR
46165	SECRETARIO ESCOLAR	MARCOS ANTONIO SANTIAGO FERREIRA	RS 300,00
20730	SECRETARIO ESCOLAR	BRUNA MARA OLIVEIRA NUNES	RS 300,00
43736	SECRETARIO ESCOLAR	HORTENCIA PEREIRA COELHO	RS 300,00
39048	SECRETARIO ESCOLAR	SUZIANE MAGALHAES RODRIGUES	RS 300,00
38016	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA IANA MENDES OLIVEIRA	RS 300,00
20589	SECRETARIO ESCOLAR	RAUANNY LERRY MACHADO CAVALCANTE	RS 300,00
43569	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA JAMILA SILVA DO NASCIMENTO	RS 300,00
20573	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA LISANGELA RIPARDO NUNES	RS 300,00
20646	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA DE LOURDES DE PAULA SOUSA	RS 300,00
20592	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA DAS GRACAS BARROSO LOPES	RS 300,00
45158	SECRETARIO ESCOLAR	MARIANA SILVA FLORENO	RS 300,00
39046	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA	RS 300,00
43443	SECRETARIO ESCOLAR	MARLEUDA BRANDAO DE MESQUITA	RS 300,00
7088	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA CLEVELANDIA FRANCO VITORINO	RS 300,00
20636	SECRETARIO ESCOLAR	ROSANA MARIE PARENTE LIMA	RS 300,00
24770	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA ALDERIRTA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	RS 300,00
24030	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA DANIELE OLIVEIRA LIMA	RS 300,00
21300	SECRETARIO ESCOLAR	IRLANA PAIVA GOMES	RS 300,00
32730	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA SIMONE SILVA CUSTODIO RODRIGUES	RS 300,00
20760	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	RS 300,00
43208	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA JOESIA SILVA GOMES	RS 300,00
20594	SECRETARIO ESCOLAR	LUCELIA DA SILVA JULIO	RS 300,00
20864	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCO DE ASSIS LOPES JUVENCIO	RS 300,00
43214	SECRETARIO ESCOLAR	MARTA MARIA FERREIRA PEREIRA	RS 300,00
20854	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA MAYRLA DE SOUZA	RS 300,00
20596	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FEIJAO	RS 300,00
39050	SECRETARIO ESCOLAR	LUCIVANIA FERREIRA DE SOUZA	RS 300,00
46186	SECRETARIO ESCOLAR	ANA CLAUDIA DE SOUSA	RS 300,00
43183	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA RODRIGUES PORTELA	RS 300,00
27112	SECRETARIO ESCOLAR	POMPEIA FERNANDES CISNE	RS 300,00
27395	SECRETARIO ESCOLAR	JANIELLE VENCELAU SOUSA DOS SANTOS	RS 300,00
43439	SECRETARIO ESCOLAR	ANA CARLA DOS SANTOS CAMELO	RS 300,00
32630	SECRETARIO ESCOLAR	ANA PAULA GOMES DE PAIVA	RS 300,00
32727	SECRETARIO ESCOLAR	GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES CAVIOLA	RS 300,00
29495	SECRETARIO ESCOLAR	SHIRLEY COSTA ARAUJO	RS 300,00
20728	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCO MARIO DE SOUSA	RS 300,00
9199	SECRETARIO ESCOLAR	HILA FERREIRA DE SOUSA SIOQUEIRA	RS 300,00
30144	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCO HELIO SILVA CUSTODIO	RS 300,00
20621	SECRETARIO ESCOLAR	ELIZABETE LOPES DUARTE	RS 300,00
43180	SECRETARIO ESCOLAR	MARILA GABALIA BARBOZA	RS 300,00
27413	SECRETARIO ESCOLAR	IVONEIDE SOUSA AGUIAR	RS 300,00
20658	SECRETARIO ESCOLAR	MARILA AZEVEDO DE LIMA	RS 300,00
20647	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA ASSUNCAO ARAUJO CARNEIRO	RS 300,00
20657	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA VIVIANE FERREIRA	RS 300,00
39051	SECRETARIO ESCOLAR	EDUARDA CUNHA DE OLIVEIRA	RS 300,00
21291	SECRETARIO ESCOLAR	NATANAEL DA SILVA DE SOUZA	RS 300,00
24047	SECRETARIO ESCOLAR	NADIA MARIA TORRES DE MENEZES	RS 300,00
20671	SECRETARIO ESCOLAR	CLAUDEMIR LIMA RODRIGUES	RS 300,00
29047	SECRETARIO ESCOLAR	CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO	RS 300,00
21646	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA KELVIA PAULA COELHO	RS 300,00
43182	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA ILMA DE BRITO ALMEIDA	RS 300,00
20645	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA PONTE	RS 300,00
20610	SECRETARIO ESCOLAR	ROSIANE DIAS CAMILO	RS 300,00
24039	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA JOICIANE DA SILVA	RS 300,00
20640	SECRETARIO ESCOLAR	SORAYA FAUSTINO DA SILVA	RS 300,00
20569	SECRETARIO ESCOLAR	ALINE BRAGA DOS SANTOS	RS 300,00
39252	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA JUNIANA GABRIEL	RS 300,00
30242	SECRETARIO ESCOLAR	FLAMARION ALBUQUERQUE BATISTA	RS 300,00
20900	SECRETARIO ESCOLAR	ULISSE OLIVEIRA SILVA	RS 300,00
20617	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA ROZIELIA SALES DE VASCONCELOS	RS 300,00
32645	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA ROSINEIA AGUIAR PONTE	RS 300,00
24761	SECRETARIO ESCOLAR	AILANA CARVALHO DE SOUZA	RS 300,00
21937	SECRETARIO ESCOLAR	ANA VALERIA AVILA	RS 300,00
20630	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	RS 300,00
20631	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA	RS 300,00
21951	SECRETARIO ESCOLAR	ROGEVANIA FARRAPO LIMA	RS 300,00
43694	SECRETARIO ESCOLAR	ARIELE RODRIGUES CORDEIRO	RS 300,00
20613	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA LUCILIA DA SILVA	RS 300,00
32631	SECRETARIO ESCOLAR	EMANUELE COSTA FLORENO	RS 300,00
36437	SECRETARIO ESCOLAR	JANIELLE PEREIRA FLORENO	RS 300,00
38046	SECRETARIO ESCOLAR	SILVIA CELIA GRACIANO DE SOUSA	RS 300,00
20655	SECRETARIO ESCOLAR	VERA LUCIA TRINDADE LINHARES	RS 300,00
43177	SECRETARIO ESCOLAR	ANA MAURICIA GOMES DE SOUSA RODRIGUES	RS 300,00
20670	SECRETARIO ESCOLAR	LUCINETE FELIX ALIXANDRE	RS 300,00
20673	SECRETARIO ESCOLAR	FRANCISCA DOLORES ARRUDA AGUIAR	RS 300,00
32634	SECRETARIO ESCOLAR	EMANUELE MENDES DA SILVA	RS 300,00
46164	SECRETARIO ESCOLAR	YAGO FERREIRA BRAGA	RS 300,00
20668	SECRETARIO ESCOLAR	ANTONIO FELIX MOURA JUNIOR	RS 300,00
22592	SECRETARIO ESCOLAR	MARIELEN LUCIMARA DE SOUZA	RS 300,00
2946	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA DO SOCORRO NEVES DE PAULA	RS 300,00
20626	SECRETARIO ESCOLAR	MARIA EVANDA DE MESQUITA	RS 300,00
43466	SECRETARIO ESCOLAR	FABRINA DE ASSIS SOUSA	RS 300,00

ATO Nº 379/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 532/2021 - CGM, publicado no DOM nº 1060, de 04 de maio de 2021, que coloca à disposição do (a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o (a) servidor (a) FABIO LIMAVERDE FORTE, matrícula nº 20869, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO,

ATO Nº 380/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ALESSANDRA PONTE DE QUEIROZ MIRANDA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, da Assessoria Técnica Especial, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 09 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 381/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, RAQUEL MORAIS BOTO, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de contas a pagar, da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para responder cumulativamente pelo cargo de TESOUREIRO, Simbologia DNS-1, da TESOURARIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, durante o período de férias de seu titular, HÉLIO PINTO FERNANDES FILHO, no período de 02 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 382/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO RAFAEL CEDRO SENA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, da Célula de Cadastro Imobiliário, da COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 15 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 383/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 511/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) ao servidor MOISÉS CAVALCANTE VASCONCELOS, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 384/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar MOISÉS CAVALCANTE VASCONCELOS, do

cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DE APOIO AO GABINETE, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 090/2024 - Edital nº 003/2023 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA NEIVA ELAINE MARQUES AQUINO LIMA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 003/2023 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 003/2023 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 03/04/2024 e findando no dia 03/10/2024. DATA: 11 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA NEIVA ELAINE MARQUES AQUINO LIMA.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 091/2024 - Edital nº 003/2023 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RAQUEL OLIVEIRA SOUZA BRASIL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 003/2023 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 003/2023 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 03/04/2024 e findando no dia 03/10/2024. DATA: 11 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RAQUEL OLIVEIRA SOUZA BRASIL.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 045/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JOSE OSMANIR OTAVIANO FROTA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JOSE OSMANIR OTAVIANO FROTA. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 046/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO MAICON DE ALMEIDA VAZ, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO MAICON DE ALMEIDA VAZ. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 047/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: LUCAS RODRIGUES DA SILVA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS:

CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: LUCAS RODRIGUES DA SILVA. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 048/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JOSE EDNALDO DO NASCIMENTO SILVA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JOSE EDNALDO DO NASCIMENTO SILVA. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 049/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: SAMUEL MATOS PEREIRA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: SAMUEL MATOS PEREIRA. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 050/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIO DENISSON DE MELO PINTO, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIO DENISSON DE MELO PINTO. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 051/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JOAO CARLOS FIGUEREDO TOMAZ, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JOAO CARLOS FIGUEREDO TOMAZ. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 052/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 053/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RODOLFO LINCONL FRANCA DE VASCONCELOS, encerramento

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 076/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JOYCE MARIANE REINALDO BERNARDO, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JOYCE MARIANE REINALDO BERNARDO. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 077/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUSA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUSA. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 078/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: BRUNA MARIA RODRIGUES DE PAULO, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: BRUNA MARIA RODRIGUES DE PAULO. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 079/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: VITORIA MACIEL DE VASCONCELOS, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: VITORIA MACIEL DE VASCONCELOS. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 080/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA VITORIA FARIAS DE OLIVEIRA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA VITORIA FARIAS DE OLIVEIRA. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 081/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA FABIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal

Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA FABIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 082/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA MAITE MACHADO XIMENES, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA MAITE MACHADO XIMENES. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 083/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FERNANDA LURDIELLY DA CRUZ MENEZES, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FERNANDA LURDIELLY DA CRUZ MENEZES. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 084/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA LIDIANE RODRIGUES DE LIMA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA LIDIANE RODRIGUES DE LIMA. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 085/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: YARA RUTH BRAGA JULIAO, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: YARA RUTH BRAGA JULIAO. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 086/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA DAS GRACAS MIRANDA DE OLIVEIRA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA DAS GRACAS MIRANDA DE OLIVEIRA. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 087/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: CINTHIA EMANUELE ARAUJO CARNEIRO, encerramento consensual

do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: CINTHIA EMANUELE ARAUJO CARNEIRO. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 088/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: WILLENA PONTES DA SILVA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: WILLENA PONTES DA SILVA. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 089/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA VALDIANE DA SILVA GOMES, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA VALDIANE DA SILVA GOMES. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 210/2024 - SME/SETRAN - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SETRAN), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 048/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede, Aracatiáçu I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafel Arruda I, Taperuaba I, Taperuaba II, Taperuaba III, Patriarca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTORA: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente de Transporte Escolar da SME II - FISCAL: Sr. Yago Mendes Carneiro Moita, Chefe do Núcleo de Gestão da Frota da Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes (SETRAN). Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 11 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - KAIO HEMERSON DUTRA - Secretário Municipal do Trânsito e Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITARES LTDA, CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23040-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 064/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23040-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 064/2023-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal, 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016, e CONSIDERANDO O disposto na Lei Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa

privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como o eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde, do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 considerando o Edital de Chamada Pública nº CH22002-SMS e o correspondente Ato de Homologação publicado no D.O.M. nº 1284 de 09 de março de 2022, inserido nos autos do Processo administrativo SPU nº P186362/2022, e ainda, no Decreto nº 435 de 20 de fevereiro de 2002, publicado no impresso oficial do Município nº 75 que qualificou o CONTRATADO como Organização Social para os fins ora colimados. CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 0002/2022-SMS, datado em 17/03/2022. CONSIDERANDO por último a necessidade de acompanhamento e fiscalização ampla das ações praticadas nos contratos de gestão, tendo em vista a necessidade de garantia da lisura e qualidade nas ações realizadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica recomposta a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS. Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação mencionada no Art. 1º será composta por: I - Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Claudia Aillame Castro Gurgel (Titular) e Maria das Graças de Oliveira Venuto(Suplente); II - Representando o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral: Andréia Ribeiro Montenegro (Titular) e João Batista da Silva Rodrigues (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Héryca Laiz Linhares Balica (Titular) e Wederson Fernandes Matos (Suplente); Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, mencionada no Art. 1º, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no TERMO DE REFERENCIA e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO, e deverão ser observadas as seguintes orientações: I - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme parâmetros elencados a seguir: 80% até 100% de cumprimento da meta trimestral - 100% do repasse mensal; 65% até 79% de cumprimento da meta trimestral - 90% do repasse mensal; 51% até 64% de cumprimento da meta trimestral - 70% do repasse mensal; Menor que 50% de cumprimento da meta trimestral - 50% do repasse mensal. II - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em atendimento ao objeto do Contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 11 de abril de 2024. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 107, DE 11 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.080/90, a Lei Federal Nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.607/2017 e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como o eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde, do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 considerando o Edital de Chamada Pública, nº CH22001-SMS e o correspondente ao Ato de Homologação publicado no D.O.M. de nº 1269, do dia 16 de fevereiro de 2022, folha nº 09, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU P182100/2022 e ainda, no Decreto nº 435, de 20 de fevereiro de 2002, publicado no Impresso Oficial do Município nº 75, que qualificou o CONTRATADO como Organização Social. CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 001A/2022-SMS, datado em 01/03/2022. CONSIDERANDO por último a necessidade de acompanhamento e fiscalização ampla das ações praticadas nos contratos de gestão, tendo em vista a necessidade de garantia da lisura e qualidade nas ações realizadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica recomposta a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS. Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação mencionada no Art. 1º será composta por: I -

Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Claudia Aillame Castro Gurgel (Titular) e Maria das Graças de Oliveira Venuto(Suplente); II - Representando o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral: Andréia Ribeiro Montenegro (Titular) e João Batista da Silva Rodrigues (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Héryca Laiz Linhares Balica (Titular) e Wederson Fernandes Matos (Suplente); Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, mencionada no Art. 1º, reunir-se-á, bimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO, observando as seguintes orientações: - ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informada à Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde. O acompanhamento mensal da equipe mínima será REALIZADO e AVALIADO MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, e informada à SMS. O parâmetro de cumprimento dessa meta deverá ser de 100% (cem por cento), ou seja, as Equipes Mínimas devem estar totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços contratados implicará em desconto proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, conseqüentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela OS no período analisado. - AVALIAÇÃO BIMESTRAL: A avaliação das metas de produção e de qualidade pactuadas será realizada BIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado de metas de produção e qualidade contratada, a SMS, procederá ao desconto no mês subsequente à data da reunião da CAACG, de acordo com o quadro abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO	PERCENTUAL DE RECURSO A SER REPASSADO
85% até 100%	A - SATISFATORIO	Fará jus a 100% do recurso
70% até 84,99%	C - REGULAR	Fará jus a 80% do recurso
< 70%	D - INSATISFATORIO	Fará jus a 60% do recurso

III - Parágrafo Terceiro - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em atendimento ao objeto do Contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 11 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 105/2024-SMS, DE 11 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0063/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação

de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 15/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 15/2024 - SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, CNPJ Nº 29.276.312/0001-04. VALOR DA OBRA: R\$ 670.012,62 (seiscentos e setenta mil, doze reais e sessenta e dois centavos). Autorizamos a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME a iniciar os serviços/obra de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 670.012,62 (seiscentos e setenta mil, doze reais e sessenta e dois centavos). Sobral/CE, 11 de abril de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P305476/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: PONTUAL RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.803.284/0001-80, representada por MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 149/2021 - SEPLAG. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO por mais 06 (seis) meses - iniciando-se dia 26/03/2024 e findando no dia 26/09/2024, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021-SEPLAG E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA PELA CONTRATADA. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO - representante da PONTUAL RENT A CAR LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P307441/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.721.727/0001-51, representada por seu representante legal, o Sr. RAFAELARAÚJO ÁVILA GÓIS. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SERRA DO ROSÁRIO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 74.481,81 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), correspondente a 9,07% (nove vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 820.798,18 (oitocentos e vinte mil, setecentos e

noventa e oito reais e dezoito centavos) para R\$ 895.279,99 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RAFAELARAÚJO ÁVILA GÓIS - representante da ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

PORTARIA Nº 047/2024-SEINFRA, DE 08 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 14/2024-SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro. II - FISCAL: Sr. João Batista Oliveira Freitas, Coordenador da Usina de Asfalto de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de abril de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 026/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 112/2022-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA (PT Nº 0424429-31), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, celebrado com a empresa GUANABARA CONSTRUÇÕES,

TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.905.621/0001-78. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 026/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	25565
Suplente	CARLOS EDUARDO BRATZ	Engenheiro Civil	321948	43457

PORTARIA Nº 027/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 10/2021-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, celebrado com a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.394.134/0001-46. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 027/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	50412	25005
Suplente	CARLOS EDUARDO BRATZ	Engenheiro Civil	321948	43457

PORTARIA Nº 028/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 34/2022-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.439.403/0001-32. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 028/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	20565
Suplente	CARLOS EDUARDO BRATZ	Engenheiro Civil	321948	43457

PORTARIA Nº 029/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 108/2022-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.080.605/0001-30. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 029/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	20565
Suplente	CARLOS EDUARDO BRATZ	Engenheiro Civil	321948	43457

PORTARIA Nº 031/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 31/2022-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SERRA DO ROSÁRIO, NA LOCALIDADE DE DESTERRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.314.392/0001-42. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 031/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	20565
Suplente	CARLOS EDUARDO BRATZ	Engenheiro Civil	321948	43457

PORTARIA Nº 034/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 50/2023-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NA LOCALIDADE DE BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa L B CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.454.732/0001-76. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de março de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 034/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283	21267
Suplente	JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS	Engenheiro Civil	48362	20575

PORTARIA Nº 037/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 12/2024-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LARGO JOSÉ DE ALENCAR, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de março de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 037/2024 – SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283	21267
Suplente	JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS	Engenheiro Civil	48362	20575

PORTARIA Nº 038/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu

Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 88/2022-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DAR SUPORTE AO ANDAMENTO DAS OBRAS E PROJETOS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (LOTE 01), celebrado com a empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.280.521/0001-82. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 038/2024 - SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	CLEVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	20565
Suplente	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283	21267

PORTARIA Nº 048/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 04/2024-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL CALIXTO ARAGÃO (EM FRENTE À QUADRA POLIESPORTIVA), DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.892.842/0001-54. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 048/2024 - SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	50412	25005
Suplente	CARLOS EDUARDO BRATZ	Engenheiro Civil	321948	43457

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2024 - SETRAN/CMT - REVOGA AS PORTARIAS CONJUNTAS Nº 001/2024-SETRAN/CMT E Nº 002/2024-SETRAN/CMT, NA FORMA QUE INDICA. O Secretário do Trânsito e Transportes e o Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município c/c art. 29 e 37 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e alterações, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.385, de 11 de abril de 2024, que passou a regulamentar, no âmbito do município de Sobral, o sistema rotativo de estacionamento (Zona Azul) e o uso do cartão zona azul eletrônico de Sobral (CARDSOL). RESOLVE: Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Conjuntas nº 001/2024-SETRAN/CMT e nº 002/2024-SETRAN/CMT. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN, DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO - CMT, em 11 de abril de 2024. KAIO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES - FRANCISCO JULIF TABOÇA GUEDES - DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 - SETRAN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes (SETRAN), neste ato representada por seu titular, o Sr. Kaio Hemerson Dutra, no uso de suas

atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo regulado pelo Edital de Seleção Pública nº 001/2024 - SETRAN, RESOLVE HOMOLOGAR o Resultado Final do certame, veiculado no Diário Oficial do Município nº 1793, de 10 de abril de 2024, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral/CE, 11 de abril de 2024. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA BDS CONFECOES E SERIGRAFIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 74.161.373/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23019- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos destinados a atender à demanda do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 18.793,00 (Dezoito mil, setecentos e noventa e três reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 708. 0000. 00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr (a). CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA., representante da empresa BDS CONFECOES E SERIGRAFIA LTDA EPP. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. EDNAN DA COSTA LIMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23004-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras, motosserras e moto podador, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 708. 0000. 00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA, MATRÍCULA 38763. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. EDNAN DA COSTA LIMA, representante da empresa EDNAN DA COSTA LIMA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESAS OSMAR AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23004-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras, motosserras e moto podador, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 25.467,70 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 708. 0000. 00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA, MATRÍCULA 38763. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do

contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR, representante da empresa J. OSMAR AGUIAR ME. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.367/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RODRIGODE ANDRADE ALVES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23004- AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras, motosserras e moto podador, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 708. 0000. 00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA, MATRÍCULA38763. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. RODRIGODE ANDRADE ALVES, representante da empresa RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - ME. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.684/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. MARCONE NUNES FERREIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23004- AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras, motosserras e moto podador, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.377,76 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 708. 0000. 00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:11 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. MARCONE NUNES FERREIRA, representante da empresa MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.102/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO PEDRO MEDEIROS BARBOSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22037-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas manuais, para atender as necessidades do programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.105,46 (dois mil cento e cinco reais e quarenta e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 1. 708. 0000. 00 FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA

ASSINATURA:10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOÃO PEDRO MEDEIROS BARBOSA, representante da empresa E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA FRAN OLIVER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.081.027/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FABIANO TADEU DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22037-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas manuais, para atender as necessidades do programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.021,98 (um mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 1. 708. 0000. 00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. FABIANO TADEU DE OLIVEIRA, representante da empresa FRAN OLIVER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA.

PORTARIA Nº 44/2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL DO Contrato nº 023/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos

seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE. Sobral/CE, 10 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 45/2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 025/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. II - FISCAL: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE. Sobral/CE, 10 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 46/2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem

como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 026/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. II - FISCAL: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE. Sobral/CE, 10 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 47/2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 027/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. II - FISCAL: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V -

Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 10 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 48/2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 028/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. II - FISCAL: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Sobral/CE, 10 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 49/2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 029/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 10 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 50/2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que

sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL DO Contrato nº 030/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, 10 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a modificação unilateral, por parte da Administração do SAAE Sobral, do contrato nº 001/2024, visando a alteração do contrato social, passando a ter uma nova razão social, substituindo A. F. DE SÁ MORAES - ME por LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 61, Caput, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e os demais termos do Pregão Eletrônico nº 23014-Saae. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

PORTARIA Nº 053/2024 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2024 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que

recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 005/2024 - Saae, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. José Osvaldo Linhares Silva, matrícula nº 37955, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos, tendo como Suplente a Sra. Valônia Farias Melo, matrícula nº 38008, Técnico em Saneamento da Gerencia de Monitoramento da Qualidade dos Produtos. II - GESTOR: Sr. Francisco Renan Gonçalves, matrícula nº 37922, Analista de Saneamento da Gerencia de Monitoramento da Qualidade dos Produtos, tendo como Suplente a Sra. Isa Mara Silveira Souza, matrícula nº 43670, Assistente Técnico Administrativo da Gerencia de Monitoramento da Qualidade dos Produtos. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 11 de abril de 2024. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 132/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). IVYNA MARIA ARCANJO PONTE para o cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DO VEREADOR, lotado(a) no gabinete da vereadora ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de abril de 2024. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHAES - PRESIDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 62024.1 - OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria sobre abordagens técnicas, objetivando melhorias e aprimoramentos na governança e na gestão de riscos e acompanhamento nas informações a Receita Federal no portal e-cac, destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADO(A): Eduardo de Castro S/S Ltda. Unipessoal, (CNPJ: 49.050.221/0001-63), representado(a) pelo Sr. Francisco Eduardo Setúbal de Castro. VALORES GLOBAL E UNITÁRIO: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.200,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 06/2024. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

0101.01.031.0002. 2.071.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 09/04/2024. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 52024.1 - OBJETO: Contratação de prestação de serviços de gerenciamento, acompanhamento e transmissão do SIM (Sistema de Informações Municipais) para o TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADO(A):** Paiva Centro de Serviços Contabilidade Pública e Empresarial Ltda., (CNPJ: 14.571.802/0001-66), representado(a) pelo Sr. Francisco das Chagas Magalhães Paiva. **VALORES GLOBAL E UNITÁRIO:** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.200,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 05/2024. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031. 0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 01/04/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

PORTARIA Nº 016 /2024 - CGIRS - RMS - O Presidente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2022; RESOLVE: Art. 1º revogar a Portaria nº 015/2024-CGIRS-RMS, publicada no DOM nº 1791, de 08 de abril de 2024, que exonerou o servidor Edmundo Rodrigues Júnior do cargo de provimento em comissão da Coordenadoria Técnico Operacional da estrutura organizacional do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS). Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), 09 de abril de 2024. **REGISTRA-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE** Ivo Ferreira Gomes - Presidente do CGIRS-RMS.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO